

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 789, de 21 de Agosto de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU
Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: <https://hc-ufu.hubrasil.gov.br/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

AGLAI ARANTES

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 310, de 20 de agosto de 2026	3
Portaria - SEI nº 311, de 20 de agosto de 2026	5
Portaria - SEI nº 312, de 20 de agosto de 2026	6
Portaria - SEI nº 313, de 21 de agosto de 2026	10
Portaria - SEI nº 314, de 21 de agosto de 2026	11
Portaria - SEI nº 315, de 21 de agosto de 2026	12
Portaria - SEI nº 316, de 21 de agosto de 2026	13
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	14
Portaria - SEI nº 256, de 18 de agosto de 2026	14
Portaria - SEI nº 257, de 19 de agosto de 2026	18
Portaria - SEI nº 258, de 19 de agosto de 2026	20
Portaria - SEI nº 259, de 20 de agosto de 2026	22
Portaria - SEI nº 260, de 20 de agosto de 2026	24
Portaria - SEI nº 261, de 20 de agosto de 2026	26
Portaria - SEI nº 262, de 20 de agosto de 2026	30
Portaria - SEI nº 263, de 20 de agosto de 2026	33
Portaria - SEI nº 264, de 20 de agosto de 2026	35
Portaria - SEI nº 265, de 20 de agosto de 2026	37
Portaria - SEI nº 266, de 20 de agosto de 2026	39
Portaria - SEI nº 267, de 20 de agosto de 2026	41
Portaria - SEI nº 268, de 20 de agosto de 2026	43
Portaria - SEI nº 269, de 20 de agosto de 2026	46
Portaria - SEI nº 270, de 21 de agosto de 2026	48

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 310, de 20 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982 de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Resultado Preliminar da 1ª Fase (Análise Curricular) do Processo Seletivo para função gratificada da **Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação** do HC-UFU/HU BRASIL.

Art. 2º Recursos podem ser apresentados nos dias 24 e 25 de agosto de 2026, **exclusivamente** por e-mail: nomeacoes.hc-ufu@hubrasil.gov.br.

Art. 3º Segue abaixo a lista nominal dos candidatos com as respectivas situações: (Classificado para entrevista/ Não classificado para entrevista) e pontuações obtidas na 1ª Fase (Análise Curricular).

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	CPF	NOTA FINAL	DESEMPATE	SITUAÇÃO
1º	Alex Wilker Guimarães	003.**,***-04	14	2	Classificado para entrevista
2º	Rafael Rodrigues Feitosa	881.***,***-20	5	0	Classificado para entrevista
3º	Elenice Bispo de Santana Silva	043.***,***-90	1	2	Classificado para entrevista

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 311, de 20 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1.982, de 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão de Relações de Trabalho (CRT) no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), cujo objetivo é apoiar os processos afetos às relações de trabalho no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede HU Brasil), que passa a ser composta pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE	REPRESENTANTE
Sirlian Siner Bernardes Coelho	341****	Superintendência
Davi Jesse da Silva	343****	Gerência Administrativa
Emmanuel Victor Almeida Freitas	342****	Gerência Administrativa
Vitor Hugo Lourenço de Oliveira	131****	Gerência Administrativa
Juliane de Melo Silva	356****	Gerência de Atenção à Saúde
Newton Ferreira de Paula Júnior	236****	Gerência de Atenção à Saúde
Juliene Cristine de Oliveira	118****	Gerência de Ensino e Pesquisa

Art. 2º A participação na Comissão de Relações de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria - SEI nº 376, de 04 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 312, de 20 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 6 de Fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982 de 07 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria - SEI nº 244, de 08 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 770 de 08 de julho de 2026 que recompõe a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia HC-UFU/HU Brasil, composta pelos integrantes relacionados abaixo.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 449, de 24 de outubro de 2006, do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

CONSIDERANDO a Portaria - SEI nº 12, de 05 de julho de 2024 que institui as Comissões de Padronização e suas regras de funcionamento, mais especificamente da Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde (CPPS) e da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

CONSIDERANDO a Norma Operacional SEI nº 1/2024/CTGS/SPIA/CGAH/DAS-EBSERH que define a composição e as competências obrigatórias das Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) e das Comissões de Padronização de Produtos para a Saúde (CPPS) na Rede Ebserh.

CONSIDERANDO que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é responsável por assessorar a governança do hospital e auxiliar na consolidação de todas as políticas e práticas de utilização de medicamentos e outros insumos farmacêuticos, por meio da seleção e padronização de medicamentos, estabelecendo critérios para seu uso e avaliando itens selecionados, com atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno.

CONSIDERANDO o despacho-SEI 63014982 que versa sobre a concessão de carga horária protegida com parecer favorável à solicitação apresentada no Ofício - SEI nº 43/2026/CFT/SUP/HC-UFU-HU Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 horas de carga horária protegida aos membros da CFT designados à elaboração de Parecer Técnico Científico (PTC) e apresentação na data estabelecida no cronograma de atividades da comissão para o ano de 2026. As 10 horas serão concedidas apenas no período que antecede a data de apresentação do PTC.

Art. 2º Conceder 5 horas de carga horária protegida trimestrais aos membros designados à execução do cadastro do medicamento padronizado nas plataformas oficiais da rede HU Brasil conforme cronograma de atividades para o ano de 2026. As 5 horas serão concedidas apenas no período após padronização do item a partir de ofício do presidente da CFT autorizando o cadastro.

Art. 3º Conceder 2 horas de carga horária protegida semanais para todos os membros da CFT se ausentarem do trabalho e participarem das reuniões ordinárias da CFT ou extraordinárias, caso necessário, mediante convocação por meio da plataforma Teams.

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES NA CFT CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Gustavo Camargo Lopes	144****	Unidade da Qualidade - CCIH	Membro Titular	Parecer Técnico Científico
Paulo Sérgio de Freitas	143****	Divisão Médica	Membro Suplente	Parecer Técnico Científico
André Luis Lopes Saraiva	324****	Unidade da Qualidade - Farmacovigilância	Membro Titular	Parecer Técnico Científico/Cadastro
Maycon Guerra de Oliveira	101****	Gerência de Atenção à Saúde	Membro Suplente	Parecer Técnico Científico
Maria Ângela Ribeiro	151****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	Membro Titular	Parecer Técnico Científico/Cadastro
Pedro Augusto do Amaral	110****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	Membro Suplente	Parecer Técnico Científico

Gislaine Ferraresi Bonella	145****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	Membro Titular	Parecer Técnico Científico
Kamila Maria Maranhão Sidney	112****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	Membro Titular	Parecer Técnico Científico
Mariana Santos Melo	331****	Setor de Farmácia Hospitalar	Membro Suplente	Parecer Técnico Científico
Juliane de Melo Silva	356****	Divisão Médica	Membro Titular	Parecer Técnico Científico
Claúdio Resende Mendonça	229****	Divisão Médica	Membro Suplente	Parecer Técnico Científico
Paulo Ricardo Rabello de Macedo Costa	217****	Unidade de Bloco Cirúrgico	Membro Titular	Parecer Técnico Científico
Roseane Eloisa Máximo Silva	110****	Divisão Médica	Membro Suplente	Parecer Técnico Científico
Paulo César de Oliveira Júnior	233****	Divisão de Enfermagem	Membro Titular	Parecer Técnico Científico
Amanda de Andrade Gomes Silva	327****	Divisão de Enfermagem	Membro Suplente	Parecer Técnico Científico
Francisco Diego Negrão Lopes Neto	235****	Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde	Membro Titular	Parecer Técnico Científico
Vanessa Carla de Souza Pereira	105****	Gerência de Ensino e Pesquisa	Membro Suplente	Parecer Técnico Científico
Clycia Soares Barbosa Dantas	141****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	Membro Titular	Cadastro de medicamentos

Edgar José Pereira	145****	Setor de Abasteci- mento Farmacêutico e Suprimentos	Membro Suplente	Cadastro de medicamento
--------------------	---------	---	--------------------	-------------------------

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 313, de 21 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1.982, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Fernanda da Silveira Araujo**, matrícula nº 328****, substituta do cargo de Chefe do Setor de Administração do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU/HU Brasil), no período de 26/08/2026 a 28/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 314, de 21 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1.982, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Wesley Roel Dutra, matrícula nº 107*****, substituto do cargo de Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU/HU Brasil), no período de 24/08/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 315, de 21 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere os artigos 19 e 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Considerando a **Nota - SEI nº 167/2026/SJPD/DJIN/CGJCF/GECJ/PRES-HU BRASIL** (63638458), de 20 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria - SEI nº 193, de 02 de junho de 2025 (50039937), publicada no Boletim de Serviço nº 603, 02 de Junho de 2025 (50077374), prorrogada pela Portaria - SEI nº 254, de 04 de agosto de 2025 (51913542), publicada no Boletim de Serviço nº 629, 04 de agosto de 2025 (51958294), reconduzida pela Portaria - SEI nº 333, de 06 de outubro de 2025 (53976552), publicada no Boletim de Serviço nº 658, de 06 de Outubro de 2025 (54019630) e Portaria - SEI nº 424, de 11 de dezembro de 2025 (56167310), publicada no Boletim de Serviço nº 685, de 12 de Dezembro de 2025 (56265628) e Portaria - SEI nº 75, de 26 de fevereiro de 2026 (58388409), publicada no Boletim de Serviço nº 713, de 27 de Fevereiro de 2026 (58478230), referente ao Processo nº 23860.007849/2024-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 316, de 21 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1.982, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Franciel Pires Espindula**, matrícula SIAPE 193****, como substituto do cargo de chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial EBSEH, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a Portaria-SEI nº 163, de 16 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 256, de 18 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/HU Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (62214016) no Processo SEI nº 23860.017729/2026-38;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/HU Brasil, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a aquisição de CÂMERA PARA VIDEOCHAMADA WEB, com conexão por interface USB 2.0, mediante adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Administração Central, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90082/2025, UASG nº 155007, bem como designar a colaboradora abaixo relacionada para integrar a referida equipe, em conjunto com os membros designados pela Portaria-SEI nº 229, de 27 de julho de 2026 (SEI nº 63779647):

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Lara Silva Arantes Nascimento	354****	Analista Administrativo	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Coordenador da Equipe de Planejamento

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela

equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFG, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta) dias** corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte) dias** corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 257, de 19 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.008865/2022-11**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CON-TRATO	Nº 091/2022 - OXIMED - TECNOLOGIA EM ESTERILIZACAO EIRELI
OBJETO	Serviços especializados na limpeza, desinfecção, preparo, rotulagem, esterilização em baixa temperatura por gás de óxido de etileno, testes químicos e biológicos, análise residual do agente esterilizante e transporte para envio e devolução dos artigos médico-hospitalares ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - filial Ebserh. (Grupo I)

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Paula Cardinale de Queiroz Romão	216****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado (UBCME)	Enfermeira	Gestor
Suelen Ferreira Soares Silva Borges	190****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado (UBCME)	Auxiliar em enfermagem	Gestor Substituto
Kariciele Cristina Corrêa	152****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado (UBCME)	Enfermeiro assistencial	Fiscal Técnico
Clarice Moreira de Oliveira Gonçalves	210****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado (UBCME)	Técnica em enfermagem	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (21922571) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria-SEI nº 271, de 06 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 258, de 19 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.029411/2024-38**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO TERMO DE COMODATO	Nº 004/2025 - HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
	Nº 001/2025 - HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO	Nº 004/2025 - Aquisição de opme (órtese, prótese e materiais especiais) especialidade ortopedia - placas bloqueadas para ulna proximal / olécrano Nº 001/2025 - Regime de comodato motor/perfurador.

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Eduardo Reisdorfer Kist Lima	335****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque	Gestor
Laura Karina Ribeiro Borges	330****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Técnico em Farmácia	Gestor Substituto
Jorge Luis da Silva	341****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Rogério Ribeiro de Sant Ana	352****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (46887175) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 108, de 11 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 259, de 20 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.020991/2026-60.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº044/2026 - MSB MEDICAL SYSTEM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.			
OBJETO	Aquisição, por meio de pregão tradicional, de Produtos para saúde: Hemodinâmica.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO

Carlos Eduardo Soares	205****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Analista Administrativo	Gestor
Daniel Azevedo da Silva	125****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Analista Administrativo	Gestor Substituto
Elizabeth Silveira	232****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Auxiliar de Enfermagem	Gestora Substituta
Ana Paula da Silva Queiroz Braga	111****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Enfermeira	Fiscal Técnica
Thayane Gonçalves Rodrigues	129****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Analista Administrativo	Fiscal Técnica Substituta
Tamiris Ferreira Pacheco	351****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Enfermeira	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (63808813) e RCC 3.0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 260, de 20 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.020978/2026-19.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 043/2026 - AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA.			
OBJETO	Aquisição, de Produtos para saúde: Hemodinâmica.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Daniel Azevedo da Silva	125****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Analista Administrativo	Gestor

Carlos Eduardo Soares	205****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Analista Administrativo	Gestor Substituto
Ana Paula da Silva Queiroz Braga	111****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Enfermeira	Gestora Substituta
Elizabeth Silveira	232****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Auxiliar de Enfermagem	Fiscal Técnico
Thayane Gonçalves Rodrigues	129****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto
Tamiris Ferreira Pacheco	351****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Enfermeira	

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (63807007) e RCC 3.0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 261, de 20 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato(s) e Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**, a seguir.:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

211. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços devem promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para con-

solidar a documentação referente à fiscalização, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato ou ata de registro de preços.

Art. 213. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços contarão com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.009352/2025-62;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) **Nº90048/2025**, cujo objeto é **aquisição de OPME (ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS) ESPECIALIDADE NEUROLOGIA E PRÓTESE** a seguir:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Eduardo Reisdorfer Kist Lima	335*****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Gestor
Laura Karina Ribeiro Borges	330*****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Técnico em Farmácia	Gestor Substituto
Marcus Vinicius Alves dos Reis	341*****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Rogério Ribeiro de Sant Ana	352*****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 625/2025, HP BIOPROTESES LTDA - CNPJ 54.801.196/0001-42;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 626/2025, UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ 17.094.914/0001-61;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 627/2025, AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA - CNPJ 01.645.409/0003-90;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 628/2025, BALT BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ 12.236.355/0002-44;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 629/2025, BERMEDICS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 41.882.082/0001-22

Ata de Registro de Preços - SEI nº 630/2025, SUPLEN MEDICAL LTDA - CNPJ 21.581.995/0001-00

Ata de Registro de Preços - SEI nº 631/2025, COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ 58.950.775/0001-08

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 5º Revogar Portaria - SEI nº 516, de 09 de outubro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 262, de 20 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº23860.006015/2026-02.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 025/2026 - B3M CONSTRUTORA EIRELI			
OBJETO	Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de finalização do centro de educação e administração (bloco 8BJU).			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Marcelo Caetano de Sousa	168****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Chefe da Unidade de Projetos e Obras	Gestor

Ângelo Machado dos Santos	207****	Setor de Infraestrutura Física (SIF)	Chefe do Setor de Infraestrutura Física	Gestor Substituto
Daniel Rodrigues Pascoal	109****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Arquiteto	Fiscal Técnico
Edgard Benoni Arruda	341****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Civil	Fiscal Técnico
Gabriel Sansevero Dias	179****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Ivo Martins de Menezes Neto	148****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Thiago Junior de Carvalho	235****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Civil	Fiscal Técnico
Verner Petersen Pereira	126****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Mecânico	Fiscal Técnico
Vitor Alberto Lemes Monteiro	330****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Chefe da Unidade de Manutenção Predial	Fiscal Técnico
Fabício Montes Silva	353****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Maurício Guilherme Alves dos Reis	174****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Mecânico	Fiscal Técnico
Iandra de Almeida Corrêa e Silva	104****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheira Civil	Fiscal Técnico
Jaqueline Ferreira Oliveira	353****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Arquiteta	Fiscal Técnico
Elisandro de Souza Batista	344****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Analista Administrativo	Fiscal Administrativo
Geórgia Maria Bulhões Cortez	331****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Assistente Administrativo	Fiscal Administrativo

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas na RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 135, de 17 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 263, de 20 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº23860.020925/2024-28.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO TERMO DE CO- MODATO	Nº 067/2024 - CORTICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. Nº 020/2024 - CORTICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.
OBJETO	Nº 067/2024 - Consignado de OPME especialidade de traumatologia II. Nº 020/2024 - Regime de comodato, item(ns) do Grupo 1, condições estabelecidas no Termo de Referência.

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Flávia Duarte dos Santos Buso	152****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Enfermeira	Gestor
Laura Karina Ribeiro Borges	330****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Técnico em Farmácia	Gestor Substituto
Hugo Yamada Pedaes	195****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Rogério Ribeiro de Sant Ana	352****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (44361047) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 594, de 26 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 264, de 20 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº23860.024258/2024-52.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº61/2024 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA Nº18/2024 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
TERMO DE COMODATO	
OBJETO	Nº 61/2024 - Aquisição, em regime de consignação, de OPME (órtese, prótese e materiais especiais) Especialidade Cirurgia Cardíaca (críticos e fracassados)

	Nº 18/2024 - Regime de Comodato - Item avulso 5 - Equipamentos - conforme as exigências descritas no Termo de Referência.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Eduardo Reisdorfer Kist Lima	335*****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque	Gestor
Laura Karina Ribeiro Borges	330*****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Técnico em Farmácia	Gestor Substituto
Hugo Yamada Pedaes	195*****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Rogério Ribeiro de Sant Ana	352*****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (43100724) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 545, de 24 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 265, de 20 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.018755/2024-11**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 047 - ENDOLATINA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
OBJETO	Aquisição, em regime de consignação, de OPME (Órtese, Prótese e MATERIAIS Especiais) Especialidade de Cirurgia Vascular.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Flávia Duarte dos Santos Buso	152****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Enfermeira	Gestor

Laura Karina Ribeiro Borges	330****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Técnico em Farmácia	Gestor Substituto
Marcus Vinicius Alves dos Reis	341****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Rogério Ribeiro de Sant Ana	352****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (41687561) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 446, de 26 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 266, de 20 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº23860.017457/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO TERMO DE COMODATO	Nº 037/2024 - HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Nº 08/2024 - HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO	Nº 037/2024 - Aquisição, em regime de consignação, de OPME (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) Especialidade de Traumatologia II.

	Nº 08/2024 - Em Regime de Comodato dos Grupos 3 e 5, conforme Termo de Referência.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Eduardo Reisdorfer Kist Lima	335****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque	Gestor
Laura Karina Ribeiro Borges	330****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Técnico em Farmácia	Gestor Substituto
Marcus Vinicius Alves dos Reis	341****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Rogério Ribeiro de Sant Ana	352****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (41079403) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 418, de 08 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 267, de 20 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.017610/2024-01**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO TERMO DE CO- MODATO	Nº 041/2024 - CORTICAL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA Nº 011/2024 - CORTICAL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
OBJETO	Nº 041/2024 - Aquisição, em regime de consignação, de OPME (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) Especialidade de Traumatologia I.

	Nº 011/2024 - Em Regime de Comodato grupos 2, 3 e 4, conforme termo de Referencia.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Flávia Duarte dos Santos Buso	152****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Enfermeira	Gestor
Laura Karina Ribeiro Borges	330****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Técnico em Farmácia	Gestor Substituto
Marcus Vinicius Alves dos Reis	341****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Rogério Ribeiro de Sant Ana	352****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (41295474) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 422, de 08 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 268, de 20 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato(s) e Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial os artigos **210, 211 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**, a seguir.:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas.

211. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços devem promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato ou ata de registro de preços.

Art. 213. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços

contarão com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.008905/2025-60;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº**90045/2025**, cujo objeto é a **aquisição de OPME (ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS) ESPECIALIDADE CIRURGIA VASCULAR - ENXERTO VASCULAR TUBULAR RETO (PTFE) - PAREDE FINA**, a seguir:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Luiz Renato Martins Velasco	123****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Analista Administrativo	Gestor
Marcus Vinicius Alves dos Reis	341****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Assistente Administrativo	Gestor Substituto
Sabrina de Fatima Faria	353****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Rogério Ribeiro de Sant Ana	352****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 415/2025, EMBRYO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 21.217.564/0001-50.

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 5º Revogar Portaria - SEI nº 389, de 21 de julho de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 269, de 20 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.017625/2024-61**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 042/2024 - ELITE ORTOPEDIA LTDA. Nº 012/2024 - ELITE ORTOPEDIA LTDA.
TERMO DE	
COMODATO	
OBJETO	Nº 042/2024 - Aquisição, em regime de consignação, de OPME (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) Especialidade de Traumatologia I. Nº 012/2024 - Regime de Comodato, do grupo 1, conforme Termo de Referência.

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Flávia Duarte dos Santos Buso	152****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Enfermeira	Gestor
Laura Karina Ribeiro Borges	330****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Técnico em Farmácia	Gestor Substituto
Hugo Yamada Pedaes	195****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Rogério Ribeiro de Sant Ana	352****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (41132845) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 423, de 08 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 270, de 21 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/HU Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (63603593) no Processo SEI nº 23860.021850/2026-64,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/HU Brasil, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) destinada à aquisição de reagentes e ao fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atendimento da demanda do exame de hemoglobina glicada, bem como designar o colaborador abaixo relacionado para integrar a equipe da UPC, em complemento aos membros já designados pela Portaria SEI nº 229, de 27 de julho de 2026 (SEI nº 64212966):

NOME	SIAPPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Jessica Sabrina Cordeiro Parente	354*****	Biomédica	Unidade de Planejamento de Compras	Integrante Técnico

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta)** dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte)** dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU